



Universidade do Minho
Escola de Psicologia

Judite Manuela Silveira Leite

Análise fatorial confirmatória do “Parent-Child Relationship Inventory” para a população forense portuguesa



Universidade do Minho
Escola de Psicologia

Judite Manuela Silveira Leite

Análise fatorial confirmatória “Parent-Child Relationship Inventory” para a população forense portuguesa

Dissertação de Mestrado

Mestrado em Psicologia Aplicada

Trabalho efetuado sob a orientação da

Doutora Olga Cunha

DECLARAÇÃO

Nome: Judite Manuela Silveira Leite

Endereço eletrónico: juditemsleite@gmail.com **Telemóvel:** 933466964

Número do Cartão de Cidadão: 14411407

Título Dissertação:

Análise fatorial confirmatória do “Parent-Child Relationship Inventory” para a população forense portuguesa

Orientador:

Doutora Olga Cunha

Ano conclusão: 2016

Designação do Mestrado:

Mestrado em Psicologia Aplicada

É AUTORIZADA A REPRODUÇÃO INTEGRAL DESTA DISSERTAÇÃO APENAS PARA EFEITOS DE INVESTIGAÇÃO, MEDIANTE DECLARAÇÃO ESCRITA DO INTERESSADO, QUE A TAL SE COMPROMETE:

Universidade do Minho, 17 de outubro de 2016

Assinatura: _____

Índice

Agradecimentos.....	iii
Resumo.....	iv
Abstract	v
Introdução	6
Metodologia	11
Amostra.....	11
Instrumentos	13
Procedimento.....	14
Análise Estatística.....	15
Resultados	15
Discussão.....	22
Conclusão.....	26
Referências.....	29

Índice de tabelas

Tabela 1: Caracterização da amostra.....	12
Tabela 2: Alfas de Cronbach para as subescalas do PCRI nos quatro estudos.....	15
Tabela 3: Matriz de correlações entre as subescalas do PCRI.....	16
Tabela 4: Correlações entre subescalas do PCRI e subescalas do ECPF.....	17
Tabela 5: Análise discriminante de pais legitimadores de crenças sobre a punição física e pais não legitimadores de crenças sobre a punição física (percentagem de precisão nos grupos discriminantes).....	18
Tabela 6: Comparação entre estudos da pontuação total das médias das subescalas do PCRI sem especificação por género.....	19
Tabela 7: Médias, desvios-padrões, diferenças e magnitudes em termos de género para o PCRI na amostra Portuguesa (forense).....	20

Índice de figuras

Figura 1: Representação gráfica do modelo do PCRI.....	21
--	----

Agradecimentos

...Deixo algumas palavras, poucas, mas com um sentido e profundo agradecimento.

À Doutora Olga Cunha, pela segurança transmitida, partilha de conhecimento, dedicação, motivação, inspiração e apoio excecional. O seu altruísmo construiu este projeto.

Aos colaboradores da Escola de Psicologia, e em particular, do Serviço de Psicologia, Assistência Técnica e Unidade de Investigação em Psicologia da Justiça e Comunitária, pela disponibilidade, auxílio e palavras de apoio aquando a edificação deste trabalho.

À colega Silvana di Folca, pelo companheirismo e momentos de reflexão.

A todos os transeuntes, professores, colegas e funcionários com quem me fui cruzando durante esta jornada e que de certa forma me influenciaram.

A todos os amigos que me acompanharam neste percurso, à partilha de inquietações e alegrias, que consagro como essenciais e confortantes.

A toda a minha família, sobretudo aos meus Pais e Irmã, pelo incentivo, confiança, paciência, suporte e amor incondicional. Sem dúvida, um importante pilar em todas as etapas da minha vida.

Ao B., em especial, por todo o carinho e companhia; por sempre, em tão poucos instantes, me transmitir tranquilidade e confiança; por acreditar e me fazer acreditar no meu conseguir; por transformar em perto o que por muitas vezes se ilusionou longe.

Por todos, de coração, sinto uma enorme gratidão.

Análise fatorial confirmatória do “Parent-Child Relationship Inventory” para a população forense portuguesa

Resumo

Existe em Portugal uma lacuna no que respeita à existência de provas psicológicas passíveis de serem utilizadas em avaliação psicológica forense, e em particular na avaliação das questões referentes à guarda e à custódia. O *Parent-Child Relationship Inventory* (PCRI, Gerard, 1994) é um dos instrumentos mais utilizados nestes contextos, destinando-se a avaliar as atitudes parentais em relação aos filhos e à parentalidade.

Este estudo tem por objetivos analisar a estrutura fatorial e as propriedades psicométricas do PCRI numa amostra de pais ($n = 144$) sujeitos a avaliação psicológica no âmbito de processos de Regulação das Responsabilidades Parentais.

O questionário evidenciou boa consistência interna, com exceção das subescalas de suporte à parentalidade, autonomia e orientação para o papel. Revelou igualmente uma boa capacidade discriminante ao ser capaz de distinguir pais que legitimam crenças acerca da punição física de pais não legitimadores de crenças acerca da punição física. Não obstante, na análise fatorial confirmatória não se verificou a replicação do modelo de sete fatores proposto por Gerard (1994), tendo-se observado um reduzido ajustamento do modelo aos dados.

Os resultados foram posteriormente discutidos com base na utilidade do PCRI para a prática forense, em especial nos contextos de regulação das responsabilidades parentais.

Palavras-chave: regulação das responsabilidades parentais; inventário da relação pais-filhos; avaliação psicológica forense; análise psicométrica; análise fatorial confirmatória.

Confirmatory factor analysis of the "Parent-Child Relationship Inventory" for the portuguese forensic population

Abstract

In Portugal, there is still a gap regarding the existence of psychological tests that could be used in forensic psychological evaluation, particularly for assessing the issues related with child-custody. The Parent-Child Relationship Inventory (PCRI, Gerard, 1994) is one of the instruments used in these contexts and is designed to assess parental attitudes towards children and parenting.

This study aimed to analyze the factor structure and psychometric properties of PCRI in a parent sample (n = 144) subjected to psychological evaluation under child-custody assessment.

The questionnaire showed good internal consistency, with the exception of the scales for parental support, autonomy and role orientation. It also showed good discriminant capacity to distinguish parents that legitimate beliefs about physical punishment from parents that do not legitimate beliefs about physical punishment. However, in the confirmatory factor analysis, we didn't find the replication of the 7 factor model proposed by Gerard (1994), being a reduced fit of the model to the data observed.

The results were subsequently discussed based on the use of PCRI in forensic practice, particularly in the context of child-custody assessment.

Keywords: child-custody; parent-child relationship; forensic psychological assessment; psychometric analysis; confirmatory factor analysis.

Introdução

A Regulação das Responsabilidades Parentais (RRP) surgiu com o Decreto-Lei n.º 61/2008 de 31 de Outubro, designado de Nova lei do divórcio. Esta lei veio atribuir à partilha e ao exercício em comum, por ambos os pais, das responsabilidades parentais, isto é, o poder paternal enquanto responsabilidade de ambos os progenitores. Procedeu também à substituição da expressão “poder paternal” por “responsabilidades parentais” (Fialho, 2013). De acordo com o Artigo 1878º do Código Civil, o exercício das responsabilidades parentais prende-se com o dever de velar pela segurança e saúde dos filhos menores, prover ao seu sustento, educação, representação e administração de bens, assentando no princípio da irrenunciabilidade (artigo 1882º n.º 1) e terminando apenas com a sua maioridade ou emancipação (artigo 1877º)¹. O processo de RRP encontra-se regulado nos artigos 34º e seguintes do Regime Geral do Processo Tutelar Cível², aplicando-se a casos de divórcio, separação judicial de pessoas e bens, declaração de nulidade ou anulação do casamento.

Sottomayor (2014) define as responsabilidades parentais como a função parental voltada para o desenvolvimento, educação e proteção dos filhos. Inerente a este conceito, está o cuidado parental, caracterizado por todas as atividades diárias de cuidados que diligenciem o desenvolvimento intelectual e emocional da criança a fim de manter o interesse desta face ao adulto (idem). O conceito em si aponta para a pertinência da manutenção da relação entre os progenitores e os filhos menores após desagregação familiar, já que o desenvolvimento harmónico da criança depende necessariamente de ambos os pais, não podendo nenhum deles permutar a função que ao outro diz respeito, uma vez que as relações paterno-filiais diferem das relações conjugais (Fialho, 2013).

Não obstante, mantém-se omissa na lei uma definição inequívoca das responsabilidades parentais (Pereira & Matos, 2011), continuando esta a assumir um carácter amplo e indefinido visto que, tal como ressalva Sottomayor (2008) “um texto legal não pode apreender o fenómeno familiar na sua infinita variedade e imensa complexidade” (p. 38). Neste contexto, as responsabilidades parentais dever-se-ão objetivar e operacionalizar caso a caso, atendendo aos interesses de cada criança em particular (Pereira & Matos, 2011), bem como às suas necessidades e peculiaridades.

¹ Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

² Lei n.º 141/2015, de 08 de setembro.

A RRP pode ser solicitada em situações distintas do divórcio e da separação de pessoas e bens, sendo, todavia, a mais comum em casos de rutura conjugal, sobre os quais resulta o maior número de processos tutelares cíveis, com especial evidência para os processos de regulação, alteração e incumprimento das responsabilidades parentais (Pereira & Matos, 2011).

A avaliação psicológica no âmbito dos processos de RRP tem como objetivo primeiro a clarificação daquilo que é tido como o superior interesse da criança (Hynan, 2013). Não obstante, este trata-se de um conceito jurídico indeterminado “a preencher através de juízos de valor e de experiência que, em face do caso concreto, determinam a escolha de uma solução e não de outra” (Sottomayor, 2003, p. 74, como citado em Simões, Martins, & Formosinho, 2006). No entanto, existem determinados princípios que regem a aplicação deste conceito. Importa antes de mais referir que o processo de decisão se inicia pela eliminação e não pela seleção, ou seja, verifica-se a exclusão do progenitor que tenha a seu desfavor alguns aspetos (e.g., coloque em risco a vida da crianças, perpetre maus-tratos) (Ackerman, 1999; Ribeiro, 2007; Simões et al., 2006; Sottomayor, 2004). Num segundo plano elencam-se os aspetos relativos às crianças (e.g., satisfação das suas necessidades físicas, religiosas, intelectuais e materiais, a idade, sexo e nível desenvolvimental), aos progenitores (e.g., capacidades destes para satisfazer as necessidades dos filhos, tempo disponível para cuidar destes, saúde física e mental, continuação da relação da criança com cada um dos pais, afeto destes para com o filho), considerando-se igualmente as condições geográficas, habitacionais, entre outras (Ackerman, 1999; Ribeiro, 2007; Simões et al., 2006; Sottomayor, 2004).

Atendendo à diversidade de fatores e de casos que surgem perante o Tribunal, sugere-se o levantamento e apreciação de dados ou informações por profissionais especializados das mais diversas áreas (e.g. serviço social, psicologia, psiquiatria) por forma a auxiliar a tomada de decisão judicial acerca do tipo de guarda a atribuir (e.g., Kruk, 2011; Simões et al., 2006). E ainda que a decisão seja um privilégio-ônus do juiz (Ribeiro, Sampaio, & Amaral, 1992) este pode auxiliar-se dos mais diversos meios por forma a diminuir o erro na tomada de decisão. A avaliação psicológica é uma ferramenta cada vez mais utilizada pelos tribunais e a informação destas avaliações é um fator fundamental na formulação das determinações e decisões dos juízes (e.g., Machado & Matos, 2016; Wallace & Koener, 2003; Waller & Daniel, 2004).

Os profissionais de saúde mental e em especial os psicólogos forenses procuram então conhecer, compreender e dar significação às informações que obtêm junto das mais diversas

fontes (i.e. pais, criança, familiares próximos, professores) (American Psychological Association [APA], 2009, 2010) através do uso de diferentes metodologias como as entrevistas, observações programadas ou espontâneas e testes psicológicos (e.g., APA, 2009, 2010; Tobin, Seals & Vincent, 2011). Esta informação materializar-se-á na forma de um relatório, parecer ou perícia, o qual se constitui como um elemento importante no auxílio à tomada de decisão judicial de acordo com o superior interesse do menor (Kirkland & Kirkland, 2001; Simões et al., 2006).

De acordo com as orientações estabelecidas pela APA (2009, 2010) para a prática pericial forense dos psicólogos na RRP em casos de divórcio, a avaliação incide sobre as competências parentais, as necessidades psicológicas da criança e a adaptação das mesmas. Pretende-se assim avaliar se as competências do progenitor no exercício da parentalidade se denotam adequadas para a criança (Choate, 2009), determinando a presença de um nível mínimo e satisfatório de competência parental para garantir a segurança e o bem-estar do menor (Budd & Holdsworth, 1996). Alguns autores referem que é imprescindível fazer uma avaliação sistemática de fatores centrais tais como os conflitos familiares, a comunicação e cooperação parental, as capacidades parentais e o desenvolvimento da criança (APA, 2009, 2010; Gould, 2005; Hynan, 2013; Ortega & Berger, 2016).

Concomitantemente, um elemento central nas avaliações psicológicas no âmbito das responsabilidades parentais prende-se com a avaliação da qualidade da relação pais-filho(s) (APA, 2009, 2010; Association of Family and Conciliation Courts [AFCC], 2006; Hynan, 2013; Martindale et al., 2007; Wallace & Koerner, 2003; Waller & Daniel, 2004). Efetivamente, a literatura identifica o suporte social parental, envolvimento na vida da criança, comunicação, disciplina consistente e imposição de limites e aceitação da autonomia do filho (e.g., APA, 2010; Luftman, Veltkamp, Clark, Lannacone, & Snooks, 2005) como importantes preditores do ajustamento das crianças. Todavia, a avaliação do funcionamento e qualidade das relações pais-filho(s) e da parentalidade apresenta-se como uma das áreas de mais difícil avaliação, quer porque não estão estabelecidos critérios universalmente aceites quer devido à diversidade cultural e aos sistemas de crenças associados a estes domínios (Pereira & Matos, 2011). Assim, enquanto que alguns autores sugerem a criação de um quadro de referência assente em standards mínimos isentos de viés (e.g. Budd, 2001), a generalidade sustenta como fundamental o desenvolvimento de medidas que efetivamente permitam capturar as facetas-chave da relação pais-filho(s) (Coffman, Guerin, & Gottfried, 2006; Tobin et al., 2011). Também os diferentes *guidelines* nacionais (e.g. Agulhas & Anciães,

2015; Antunes, Caridade, & Pereira, 2005; Pereira & Matos, 2011) e internacionais (e.g., APA, 2013; AFCC, 2006) apontam para a necessidade de utilização de testes psicológicos relevantes e válidos. Não obstante, e em especial no que respeita ao contexto nacional, os peritos deparam-se com um problema técnico crucial que se prende com a escassez de provas aferidas para a população portuguesa, e em particular para a população forense (Machado & Gonçalves, 2011). Os já existentes, mesmo estando validados para a população geral, poderão não ser significativos quando aplicados às questões legais (Otto & Heilbrun, 2002, como citado em Machado & Gonçalves, 2011), podendo, ainda, ocorrer erros de interpretação, dando origem a intervenientes pejorativos no processo de avaliação (Machado & Gonçalves, 2011). Blackburn (2006, como citado em Machado & Gonçalves, 2011) menciona também a importância de desenvolver instrumentos psicológicos aptos a medir diretamente as questões legais sobre as quais os psicólogos são convocados a dar parecer.

Alguns dos instrumentos de possível utilização na avaliação de algumas componentes das competências parentais e da qualidade da relação pais-filho(s) já se encontram traduzidos e adaptados à população portuguesa ou desenvolvidos para esse efeito, pese embora seja mais difícil encontrar esses mesmos instrumentos adaptados às populações forenses. A título exemplificativo encontramos a Escala de Crenças sobre a Punição Física (ECPF; Machado, Gonçalves, & Matos, 2008) que avalia o nível de condescendência dos progenitores em relação à utilização da violência física como estratégia educativa; a Escala de Investimento Parental na Criança (PIC; Bradley, Whiteside-Mansel, & Brisby, 1997, versão portuguesa de Gameiro, Ramos & Canavarro, 2007) que se destina a avaliar o investimento socioemocional dos pais em relação aos seus filhos (Gameiro, Ramos, & Canavarro, 2007); o Questionário de Avaliação da Perceção das Práticas Parentais (EMBU – P; Castro, Pablo, Gómez, Arrindel, & Toro, 1997; versão portuguesa de Canavarro & Pereira, 2007) que avalia a perceção dos progenitores acerca das suas próprias práticas parentais relativamente aos seus filhos (Canavarro & Pereira, 2007); e a Escala de Satisfação Parental (Halverson & Duke, 1991; versão portuguesa de Bárcia & Veríssimo, 2008) que avalia o nível de satisfação dos pais no que diz respeito a dimensões como o prazer nos cuidados parentais, a carga dos cuidados parentais e a importância dos cuidados parentais (Bárcia & Veríssimo, 2008).

A par das competências parentais, Gould (2005) refere a perceção dos pais acerca da criança e da sua relação com esta como aspetos cruciais em qualquer avaliação psicológica deste âmbito. Este autor identifica assim o PSI (Índice de Stress Parental) e o PCRI (Parent-Child Relationship Inventory) como instrumentos válidos e eficientes para apurar informações

acerca destas dimensões. O Índice de Stress Parental (PSI; Abidin, 1983; versão portuguesa de Abidin & Santos, 2003) tem como objetivo prover uma mensuração da magnitude do stresse no sistema pais-criança (Abidin & Santos, 2003). O Parent-Child Relationship Inventory (PCRI) fora desenvolvido por Gerard em 1994 e traduzido e adaptado para a população portuguesa por Pedro em 2011. Trata-se de um instrumento composto por 78 itens distribuídos por sete fatores, selecionados para medir uma vasta gama de disposições e comportamentos parentais e explorar diferentes aspetos da relação pais-filhos (Gerard, 1994). A sua consistência interna apresenta-se com valores de .70 para suporte à parentalidade, .85 para a satisfação com a parentalidade, .76 para o envolvimento, .82 para a comunicação, .88 para a imposição de limites, .80 para a autonomia e .75 para a orientação para o papel, obtendo um valor médio de .82 (Gerard, 1994). Para além da versão original e da portuguesa, o PCRI tem também sido traduzido e validado para outros idiomas, como por exemplo chinês (Ganotice, Downing, Mak, Chan, & Yip, 2015) e espanhol (Becerra, Roldán, & Aguirre, 2008; Capilla & del Barrio, 2001). Todos referiram boas características psicométricas. A este propósito, foram realizadas várias revisões do instrumento (cf. Grisso, 2003; Hargrove & O'Dell, 1999; Heinze & Grisso, 1996). A versão portuguesa (Pedro, 2011) abrangeu uma amostra de 122 pais com filhos adolescentes (com idades compreendidas entre os 12 e os 16 anos). Ao nível da consistência interna das subescalas do PCRI, os seus valores foram de .70 para o suporte à parentalidade, .65 para a satisfação com a parentalidade, .60 para o envolvimento, .55 para a comunicação, .73 para a imposição de limites, .67 para a autonomia e .72 para a orientação para o papel. Estes resultados diferenciam-se dos obtidos tanto da amostra norte-americana (sendo mais baixos em relação a esta), como da espanhola (verificando-se substancialmente acima) (Pedro, 2011).

Aliado ao contexto de avaliação psicológica forense em casos de custódia, alguns estudos (Ackerman & Pritzl, 2011; Quinnell & Bow, 2001) referem o PCRI como uma das medidas relacionadas com a parentalidade mais utilizadas e úteis, referindo um aumento do seu uso ao longo dos anos. Outros autores referem igualmente a sua utilidade enquanto complemento, nunca utilizado isoladamente, quando aplicado às questões parentais da avaliação da custódia (Gerard, 1994; Grisso, 2003; Hargrove & O'Dell, 1999).

Face ao anteriormente exposto, no presente estudo procurou-se adaptar e validar o *Parent-Child Relationship Inventory* (PCRI) para a população forense portuguesa, em específico numa amostra de pais de crianças com idades compreendidas entre os 4 e os 17 anos que se encontravam a ser alvo de avaliação psicológica no âmbito de processos de

RRP. Este estudo procura, assim, responder a uma das principais limitações elencadas pela literatura no que respeita à avaliação psicológica no âmbito da RRP que se prende com a escassez de medidas validadas para estas populações.

Deste modo, com este estudo pretendeu-se analisar a estrutura fatorial e as propriedades psicométricas da escala numa amostra de pais sujeitos a avaliação psicológica forense, e perceber em que medida a estrutura fatorial descrita por Gerard (1994) é generalizável e se se ajusta a esta população, procedendo-se para tal a uma análise fatorial confirmatória. Neste estudo, procurou-se ainda analisar a validade convergente (através da análise das correlações entre as subescalas do PCRI e as subescalas do ECPF) e a validade discriminante da escala (i.e. se esta se mostra capaz de distinguir pais legitimadores do uso de práticas educativas punitivas de pais não legitimadores do uso de práticas educativas punitivas). Os dados do presente estudo serão analisados tendo por referência os resultados do estudo original (Gerard, 1994), da validação portuguesa (Pedro, 2011) e da validação espanhola (Capilla & del Barrio, 2001).

Metodologia

Amostra

Para o presente estudo, procedeu-se à análise dos processos de avaliação psicológica forense elaborados no seguimento de solicitações de tribunais à Unidade de Psicologia da Justiça e Comunitária do Serviço de Psicologia da Universidade do Minho. Estes foram selecionados tendo em conta a sua tipologia: Regulação, Alteração ou Incumprimento das Responsabilidades Parentais; tratando-se, por isso, de uma amostra de conveniência. Foram ainda incluídos os Processos de Promoção e Proteção, desde que se encontrassem apenas a processos de RRP e envolvessem questões subjacentes à guarda e custódia dos menores. No total, foram consultados dados de 153 progenitores.

De modo a não comprometer a qualidade e validade dos resultados da amostra, excluíram-se os participantes que não responderam a um número elevado de itens. A amostra final foi constituída por 144 indivíduos, com idades compreendidas entre os 18 e os 63 anos ($M = 38.28$; $DP = 7.18$). Entre estes, 50% ($n = 72$) eram do sexo feminino e 50% ($n = 72$) do sexo masculino. O número de filhos oscilou entre 1 e 5 ($M = 1.67$; $DP = .76$), em que 45.8% dos progenitores tinha apenas um filho e 45.1% tinha 2 filhos. A idade dos filhos encontra-se compreendida entre os 4 e os 17 anos. Todos os participantes residem na zona Norte do país.

22,2% (n = 32) dos participantes possuía o 2º ciclo e 24.3% (n = 35) completou o ensino secundário. Cerca de 80.6% (n = 116) dos participantes encontravam-se empregados. Quanto ao tipo de guarda praticada, 54.2% (n =78) mantinham regime de guarda unilateral sem coabitação, i.e., o filho estava sob a guarda do ex-cônjuge ou outro tipo de cuidador. Os resultados encontram-se descritos na Tabela 1.

Tabela 1

Caracterização da amostra

Variáveis		%	n
Sexo	Masculino	50.0	72
	Feminino	50.0	72
Nº de filhos	1	45.8	66
	2	45.1	65
	3	6.9	10
	4	0.7	1
	5	1.4	2
Escolaridade	1º Ciclo	9.7	14
	2º Ciclo	22.2	32
	3º Ciclo	18.8	27
	Secundário	24.3	35
	Ensino superior	18.1	26
	Sem informação	6.9	10
Situação Profissional	Empregado	80.6	116
	Desempregado	16.7	24
	Doméstico	0.7	1
	Reformado	0.7	1

	Sem informação	1.4	2
Tipo de guarda	Única c/ coabitação	44.4	64
	Única s/ coabitação	54.2	78
	Alternada	1.4	2
	Conjunta	0.0	0,0

Instrumentos

Parent-Child Relationship Inventory (PCRI)

O *Parent-Child Relationship Inventory* é um instrumento de autorrelato concebido por Gerard (1994), que pode ser administrado individualmente ou em grupo, tendo uma duração de preenchimento de cerca de 15 minutos. É composto por 78 itens a ser medidos numa escala de resposta tipo Likert de 4 pontos que vai de “concordo fortemente” a “discordo fortemente” (26 cotados positivamente e 47 cotados negativamente). Distribui-se por sete fatores, sendo estes “Suporte à Parentalidade” (SUP; avalia o nível de apoio emocional e social que o progenitor recebe, 9 itens), “Satisfação com a Parentalidade” (SAP; mede o prazer e realização que deriva do facto de ser pai/mãe, 9 itens), “Envolvimento” (ENV; mede o nível de interação e conhecimento que o progenitor tem do seu filho, 14 itens), “Comunicação” (COM; avalia a perceção do progenitor em como efetivamente comunica com o filho, 9 itens), “Imposição de Limites” (ILM; foca-se na experiência do progenitor em disciplinar o filho, 12 itens), “Autonomia” (AUT; avalia a capacidade do progenitor para promover a independência do filho, 10 itens) e “Orientação para o Papel” (OPL; examina as atitudes do progenitor acerca dos papéis de género na parentalidade, 9 itens). Para além destas subescalas, que constituem um total de 73 itens, possui dois indicadores de validade, sendo estes a “Desejabilidade Social” (5 itens) e a “Inconsistência” das respostas. Estes indicadores não foram considerados como critério de exclusão de participantes devido ao facto de os itens da subescala não se comportarem de modo exatamente idêntico à amostra da versão original e o método de cálculo dos indicadores poderia levar à perda de um número considerável de indivíduos.

Quanto à sua cotação, pontuações altas no valor total do PCRI indicam características parentais positivas e boas capacidades parentais, enquanto valores mais baixos indicam fracas capacidades parentais.

Escala de Crenças Sobre a Punição Física (E.C.P.F.)

A Escala de Crenças sobre a Punição Física (Machado et al., 2008) é composta por 21 itens, numa escala de resposta do tipo Lickert de 5 pontos, desde “discordo totalmente” a “concordo totalmente”. Todos os itens são cotados no sentido positivo. A escala divide-se em quatro fatores, sendo eles: “legitimação da punição física pela sua normalidade e necessidade” (9 itens), “legitimação da punição física pela sua necessidade e centralidade” (10 itens), “legitimação da punição física pelo papel punitivo e autoridade do pai” (5 itens) e “legitimação da punição física pela autoridade parental” (4 itens). Pode ser aplicada individualmente ou em grupo, não tendo tempo limite no preenchimento.

O grau de tolerância do indivíduo quanto ao uso de violência física como estratégia educativa é medido a partir da pontuação total da escala, não podendo a sua cotação ser realizada a partir do total das subescalas já que existem itens repetidos nos diferentes fatores. A pontuação obtida em cada um dos fatores permite compreender o tipo de crenças específicas envolvidas na aceitação da violência.

A escala evidenciou boas características psicométricas, com valores de alfa de Cronbach para as subescalas entre .81 (legitimação da punição física pelo papel punitivo e autoridade do pai) e .85 (legitimação da punição física pela sua necessidade e centralidade) e de .91 para o total da escala (Machado et al., 2008). Na presente amostra, a escala apresentou valores de consistência interna para as subescalas entre .59 (legitimação da punição física pela sua normalidade) e .81 (legitimação da punição física pelo papel punitivo e autoridade do pai) e de .87 para a escala total.

Procedimento

Pese embora a adaptação de Pedro (2011), a versão do PCRI utilizada neste estudo foi a de Antunes e Machado (2003). Esta versão consistiu na tradução para o idioma português europeu, e posterior retroversão, e comparação da versão original com a retro tradução do instrumento, tendo em conta a equivalência concetual com a equivalência literal. Realizados os procedimentos de tradução, o instrumento passou a ser utilizado no âmbito das avaliações psicológicas em processos de RRP realizadas no Serviço de Psicologia da Universidade do Minho, pelo que a recolha dos dados ocorreu entre 2003 e 2016 (momento em que se considerou existir um número mínimo de instrumentos necessários para proceder às análises). Todos os participantes foram informados sobre os objetivos do estudo, do caráter voluntário do mesmo, bem como da confidencialidade e anonimato dos resultados.

Análise Estatística

Por forma a caracterizar a amostra recorreu-se a estatística descritiva. Para analisar as características psicométricas do instrumento foi calculada a consistência interna, através do alfa de Cronbach, e foi analisada a validade convergente, recorrendo-se para tal ao coeficiente de correlação de Pearson, e a validade discriminante, por recurso à análise discriminante. Recorreu-se ainda a estatística inferencial (i.e. testes *t*) por forma a analisar as diferenças de médias entre os grupos (i.e. género). Estes procedimentos foram executados no *software* de análise de dados SPSS (*Statistical Package for Social Sciences*) versão 22.0. Por seu turno, o teste e validação da estrutura fatorial proposta por Gerard (1994) foi realizado através de uma análise fatorial confirmatória, recorrendo ao *software* AMOS.

Nos questionários em que se verificou um número reduzido de valores omissos, e de forma a manter os dados da variável preservados, recorreu-se ao método de imputação de médias incondicionais (*Imputing Unconditional Means*) que consiste na substituição do valor em falta para uma variável da média dos valores observados (Shafer & Graham, 2002).

Resultados

Consistência Interna

No que respeita à consistência interna do PCRI, verificou-se que os valores do Alfa de Cronbach das subescalas se situaram entre .62 e .79, os quais se diferenciam quer dos resultados na amostra portuguesa quer dos resultados da amostra norte-americana e espanhola (cf. Tabela 2). As subescalas ‘Satisfação com a Parentalidade’ ($\alpha = .74$), ‘Envolvimento’ ($\alpha = .79$), ‘Comunicação’ ($\alpha = .79$) e ‘Imposição de Limites’ ($\alpha = .73$) apresentaram coeficientes de alfa aceitáveis, já que se encontram entre .70 e .80, ao passo que as subescalas ‘Suporte à Parentalidade’, ‘Autonomia’ e ‘Orientação para o Papel’ revelaram alfas de Cronbach fracos (respetivamente, .62, .64 e .65), pois situam-se abaixo desses valores (Field, 2009).

Tabela 2

Alfas de Cronbach para as subescalas do PCRI nos quatro estudos

	Presente estudo	Portugal	Espanha	EUA
SUP	.62	.70	.53	.70
SAP	.74	.65	.59	.85

ENV	.79	.60	.68	.76
COM	.79	.55	.65	.82
ILM	.73	.73	.65	.88
AUT	.64	.67	.48	.80
OPL	.65	.72	.63	.75

Correlação entre subescalas

Foram realizadas análises de correlação entre as sete subescalas do PCRI de forma a aferir se estas se relacionam entre si (cf. Tabela 3). Os resultados indicam correlações positivas estatisticamente significativas entre maioria das subescalas, com exceção da subescala ‘Autonomia’ que não se correlaciona com as subescalas ‘Satisfação com a parentalidade’, ‘Envolvimento’ e ‘Comunicação’.

Tabela 3

Matriz de correlações entre as subescalas do PCRI

	SUP	SAP	ENV	COM	ILM	AUT
SAP	.376**	-	-	-	-	-
ENV	.284**	.569**	-	-	-	-
COM	.230**	.587**	.747**	-	-	-
ILM	.515**	.538**	.411**	.375**	-	-
AUT	.375**	.154	.159	.120	.368**	-
OPL	.257**	.384**	.316**	.275**	.297**	.455**

Nota. ** $p < 0,01$.

Validade Concorrente

Relativamente ao estudo de validade concorrente, foram considerados os resultados obtidos no ECPF.

Através da análise das correlações entre as subescalas do PCRI e as subescalas do ECPF (cf. Tabela 4), verificou-se a existência de correlações (r de Pearson) negativas estatisticamente significativas entre quase todas as subescalas do PCRI e as subescalas do ECPF, com exceção da subescala ‘Envolvimento’ do PCRI e a subescala ‘Autoridade Parental’ do ECPF ($r = -.169, p > .05$). As correlações mais elevadas foram observadas entre a subescala ‘Satisfação com a Parentalidade’ e a subescala ‘Normalidade e Necessidade’ ($r = -.518, p < .01$), subescala ‘Imposição de Limites’ e a subescala ‘Normalidade e Necessidade’ ($r = -.495, p < .01$) e a subescala ‘Orientação para o Papel’ e a subescala ‘Autoridade Parental’ ($r = -.491, p < .01$).

Todas as subescalas do PCRI correlacionam-se negativamente com o total do ECPF, sendo as correlações mais elevadas com as subescalas ‘Satisfação com a Parentalidade’ ($r = -.498, p < .01$), ‘Imposição de Limites’ ($r = -.494, p < .01$) e ‘Orientação para o Papel’ ($r = -.465, p < .01$).

Tabela 4

Correlações entre subescalas do PCRI e subescalas do ECPF

	Fator 1	Fator 2	Fator 3	Fator 4	Total da escala
SUP	-.248**	-.257**	-.226*	-.191*	-.287**
SAP	-.518**	-.438**	-.317**	-.419**	-.498**
ENV	-.317**	-.260**	-.192*	-.169	-.282**
COM	-.260**	-.213*	-.236*	-.208*	-.278**
ILM	-.495**	-.470**	-.308**	-.350**	-.494**
AUT	-.214**	-.234*	-.242*	-.350**	-.309**
OPL	-.340**	-.257**	-.436**	-.491**	-.465**

Nota. * $p < .05$; ** $p < .01$. Legitimação da Punição Física: Fator 1 = pela sua Normalidade e Necessidade; Fator 2 = pela sua Necessidade e Centralidade; Fator 3 = pelo Papel Punitivo e Autoridade do Pai; Fator 4 = pela Autoridade Parental.

Validade discriminante

Para determinar a capacidade das subescalas do PCRI distinguir/discriminar pais legitimadores de crenças sobre a punição física de pais não legitimadores de crenças sobre a

punição física, foi realizada uma análise discriminante para as subescalas do PCRI (cf. Tabela 5). O agrupamento para a análise discriminante foi feito com base nos scores dos indivíduos no ECPF: se os pais pontuassem no percentil 50 ou acima no ECPF integravam o grupo dos indivíduos legitimadores de crenças sobre a punição física e se pontuassem abaixo do percentil 50 integravam o grupo dos indivíduos não legitimadores de crenças sobre a punição física (coluna 1); foram igualmente criados grupos com base numa pontuação igual ou superior ao percentil 60 para indivíduos legitimadores de crenças sobre a punição física e igual ou inferior ao percentil 40 para os indivíduos não legitimadores de crenças sobre a punição física (coluna 2).

Os resultados da análise discriminante revelam que o rácio da precisão de predição para o *top vs. bottom* 50% varia entre 60% e 73%, revelando uma boa capacidade discriminante. Por sua vez, o rácio da precisão de predição para o *top vs. bottom* 40% varia entre 59% e 72%, revelando também uma boa capacidade discriminante.

Tabela 5

Análise discriminante de pais legitimadores de crenças sobre a punição física e pais não legitimadores de crenças sobre a punição física (percentagem de precisão nos grupos discriminantes)

N para cada grupo	Top vs. bottom 50% no ECPF		Top vs. bottom 40% no ECPF	
	Top = 54 Bottom = 57		Top = 48 Bottom = 50	
Subescala	%	Λ	%	Λ
SUP	67	.924**	64	.942*
SAP	69	.812***	70	.809***
ENV	61	.928**	60	.940*
COM	63	.944*	62	.948*
ILM	73	.716***	72	.744***
AUT	60	.921**	59	.914**
OPL	69	.889***	69	.831***

Nota. * $p < .05$; ** $p < .01$; *** $p < .001$.

Diferenças de grupos

De modo a compreender o comportamento das subescalas para a amostra estudada, procedeu-se ao cálculo das pontuações médias e respetivos desvios-padrão de cada uma, comparando os resultados do presente estudo com os dados de outras validações (cf. Tabela 6). De um modo geral, os resultados do presente estudo assumem-se superiores comparativamente às amostras dos estudos anteriores. Em termos específicos, são as subescalas ‘Imposição de Limites’ (M = 35.264; DP = 4.944) e ‘Orientação para o Papel’ (M = 27.465; DP = 3.970) que assumem valores mais altos.

Tabela 6

Comparação entre estudos da pontuação total das médias das subescalas do PCRI sem especificação por género

	Presente estudo		Portugal		Espanha		EUA	
	M	DP	M	DP	M	DP	M	DP
SUP	24.310	4.077	23.58	3.85	23.75	3.94	24.02	4.13
SAP	34.722	4.320	33.96	3.26	34.26	3.96	33.86	4.81
ENV	46.760	5.926	42.83	4.10	46.66	4.80	46.22	4.88
COM	29.660	3.894	27.55	2.81	30.54	3.26	29.04	3.59
ILM	35.264	4.944	33.04	4.44	31.41	4.79	32.23	6.17
AUT	25.306	3.997	25.50	3.70	25.36	3.44	26.22	4.47
OPL	27.465	3.970	26.87	4.18	26.73	4.10	24.51	4.26
Total	223.49	31.128	213.33	26.34	218.71	28.29	216.1	32.31

Para averiguar a existência de diferenças entre participantes do género masculino e participantes do género feminino, foi realizado um teste-*t* (para amostras independentes) (cf. Tabela 7). Os resultados não revelaram diferenças significativas entre os géneros. Ainda assim, foi perceptível uma tendência para os pais pontuarem mais nas subescalas de suporte à parentalidade e imposição de limites e as mães pontuarem mais nas subescalas de envolvimento e comunicação.

Tabela 7

Médias, desvios-padrões, diferenças e magnitudes em termos de género para o PCRI na amostra Portuguesa (forense)

Subescala	Masculino		Feminino		t(144)
	M	DP	M	DP	
SUP	25.028	4.289	23.583	3.745	2.153
SAP	34.611	5.166	34.833	3.298	-.308
ENV	45.375	6.039	48.139	5.514	-2.868
COM	28.833	4.175	30.486	3.423	-2.597
ILM	36.778	4.745	33.750	4.699	3.847
AUT	25.208	4.114	25.403	3.903	-.291
OPL	27.653	4.256	27.278	3.682	.565

Análise fatorial confirmatória

A estrutura hipotética do PCRI testada é composta por sete fatores intercorrelacionados entre si: Suporte à Parentalidade, Satisfação com a Parentalidade, Envolvimento, Comunicação, Imposição de Limites, Autonomia e Orientação para o Papel; e entre cada dois dos sete fatores (cf. Figura 1).

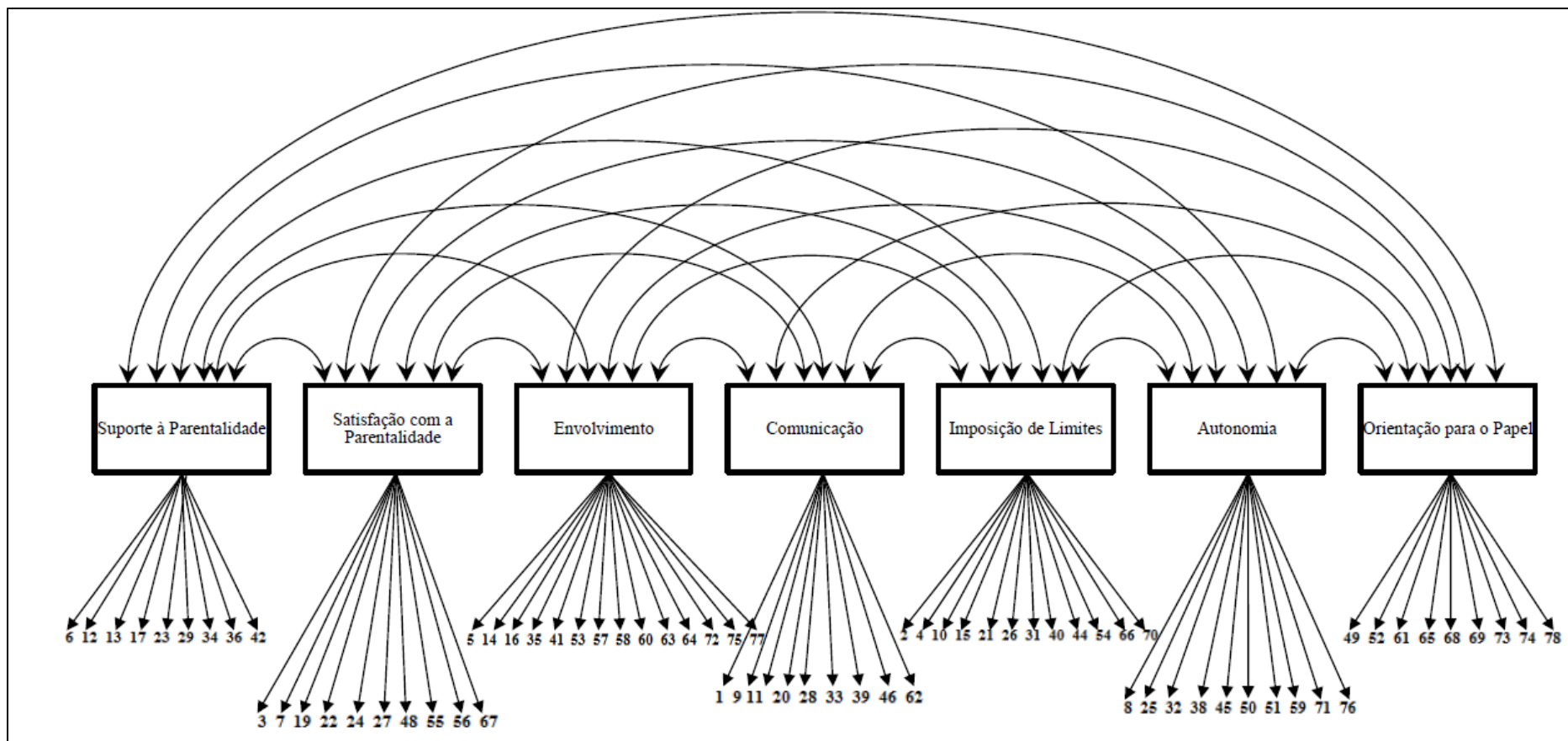


Figura 1. Representação gráfica do modelo do PCRI.

De forma a verificar a existência de diferenças estatisticamente significativas entre a matriz da covariância dos dados observados e a matriz da covariância implícita do modelo (Hu & Bentler, 1999) considerou-se o χ^2 . Assim o modelo multidimensional do PCRI apresentou um valor de $\chi^2(2534)=5036.700$, $p < .001$, sendo que o valor significativo de χ^2 indica um reduzido ajustamento do modelo. Por seu turno, os *fit* índices revelaram, de um modo geral, um ajustamento muito reduzido do modelo com um valor de *goodness of fit index* (GFI) de .507 e um valor de *comparative fit index* (CFI) de .417. Para Hu e Bentler (1999) o valor do CFI deve ser superior a .90, mas idealmente superior a .95, para que o modelo seja considerado ajustado, pelo que, tendo em conta o valor de CFI obtido (.417), o modelo revela um ajustamento muito reduzido. Também o *root mean square* residual (RMSEA) foi de .083, com um intervalo de confiança de 90% entre .07 e .08, em que, de acordo com Browne e Cudeck (1993), um valor de RMSEA entre .080 e .086 traduz um erro de aproximação inaceitável.

Discussão

O presente estudo teve por objetivo analisar a estrutura fatorial e as propriedades psicométricas do *Parent-Child Relationship Inventory* numa amostra de pais sujeitos a avaliação psicológica no âmbito de processos de RRP, utilizando-se como referência os resultados da versão original (Gerard, 1994), da versão portuguesa (Pedro, 2011) e da espanhola (Capilla & del Barrio, 2001). Procurou-se ainda analisar a validade discriminante da escala, através da análise das correlações entre as subescalas do PCRI e as subescalas do ECPF e da análise discriminante.

Com respeito à consistência interna, o PCRI revela, no geral, índices aceitáveis, sendo que as subescalas que apresentam coeficientes de alfa mais elevados (i.e. ‘Satisfação com a Parentalidade’, ‘Envolvimento’, ‘Comunicação’ e ‘Imposição de Limites’) comportam-se também de forma superior quando comparadas com outros estudos de validação (Becerra et al., 2008; Capilla & del Barrio, 2001; Ganotice et al., 2015; Pedro, 2011). Os valores de consistência interna mais fracos (i.e. ‘Suporte à Parentalidade’, ‘Autonomia’ e ‘Orientação para o Papel’) apresentam-se igualmente mais baixos que os valores obtidos na amostra portuguesa (Pedro, 2011) e na amostra da versão original (Gerard, 1994), sendo, contudo, superiores aos da amostra espanhola (Capilla & del Barrio). De um modo geral, os resultados apresentam-se substancialmente mais elevados comparativamente aos da amostra espanhola (Becerra et al., 2008; Capilla & del Barrio, 2001); ligeiramente superiores aos da amostra

portuguesa (Pedro, 2011) e chinesa (Ganotice et al., 2015); e inferiores aos da versão original, sendo apenas superior na escala ‘Envolvimento’ (Gerard, 1994). Não obstante, num estudo realizado numa amostra forense, Yanez e Fremouw (2004, como citado em Tobin et al., 2011) referem que o PCRI não alcançou o critério de confiabilidade.

Relativamente às correlações entre as subescalas do PCRI, de um modo geral, comportam-se de forma idêntica a outros estudos (Becerra et al., 2008; Ganotice et al., 2015; Pedro, 2011; Stocker & Ali, 2014; Tobin et al., 2011) sugerindo que a ‘Satisfação com a Parentalidade’, ‘Comunicação’ e ‘Envolvimento’ se influenciam entre si, já que quando analisados os resultados, estas três subescalas se correlacionam de forma significativa. No que concerne à relação entre o ‘Envolvimento’ e a ‘Comunicação’, esta sugere que quanto maior o envolvimento dos pais nas atividades e tarefas dos filhos, mais fácil se torna para eles comunicar com estes (Pedro, 2011). Quanto à ‘Satisfação com a Parentalidade’ e ‘Envolvimento’, verifica-se que um maior envolvimento se traduz numa maior satisfação com a parentalidade, assim como quanto maior a abertura para a comunicação, maior a satisfação com a parentalidade, e vice-versa.

Relativamente ao estudo de validade concorrente realizado a partir da análise da correlação entre as subescalas do PCRI e as subescalas do ECPF, verificou-se que os pais com maior satisfação com a parentalidade e com uma maior efetividade percebida no estabelecimento de limites aos filhos se encontram negativamente associados com a legitimação da punição física pela sua normalidade e necessidade. Da mesma forma, a orientação para o papel evidencia uma associação negativa significativa com a legitimação da punição física pela sua autoridade parental. Assim, de um modo genérico, existe uma associação negativa entre as subescalas de ambos os instrumentos, sugerindo que quanto maior a pontuação no PCRI, isto é, melhores competências e melhor relação pai-filho, menos crenças acerca da punição física tendem a legitimar e vice-versa. Estudos realizados com o PCRI revelam igualmente que pais com scores mais baixos no instrumento são mais propensos a recorrer a punição severa e a perceber os seus filhos como mais difíceis (MacPhee & Fritz, 1995, como citado em Heinze & Grisso, 1996).

No que respeita à capacidade discriminante do instrumento, os resultados obtidos confirmaram a sua capacidade para distinguir pais legitimadores de crenças acerca da punição física de pais não legitimadores de crenças acerca da punição, ainda que a ‘Autonomia’ e o ‘Envolvimento’ tenham, comparativamente às outras subescalas, obtido rácios de precisão de predição inferiores .

Comparando o valor das médias obtidas para cada subescala entre a presente amostra e os estudos selecionados para o efeito, pode concluir-se que existem algumas variações, dependendo da subescala de atitudes a ser avaliada. Ao nível do ‘Suporte à Parentalidade’, os pais do presente estudo percecionam um maior nível de suporte social e emocional na sua relação com os filhos, comportando-se de forma análoga à amostra da versão original (Gerard, 1994), enquanto na amostra portuguesa e espanhola estes o percecionem de modo mais reduzido (Capilla & del Barrio, 2001; Pedro, 2011). No que respeita à ‘Satisfação com a Parentalidade’, os valores da presente amostra apresentam-se similares aos da amostra espanhola (Capilla & del Barrio, 2001) e superiores aos da amostra portuguesa (Pedro, 2011) e norte-americana (Gerard, 1994), sugerindo que os pais do presente estudo, assim como os do estudo realizado em Espanha, sentem mais satisfação com a parentalidade. O envolvimento dos pais do presente estudo verifica-se idêntico aos dos resultados das amostras internacionais (Capilla & del Barrio, 2001; Gerard, 1994) e notavelmente superior aos da amostra recolhida por Pedro (2011), podendo-se, com este resultado, assumir que os progenitores do presente estudo parecem interagir e conhecer melhor os seus filhos. No que se refere à ‘Comunicação’, a amostra comporta-se de modo semelhante ao estudo norte-americano, sendo contudo ligeiramente inferior à amostra espanhola (Capilla & del Barrio, 2001) mas superior relativamente à amostra portuguesa (Pedro, 2011). No que concerne à ‘Imposição de Limites’, os pais portugueses no geral (quer os do presente estudo quer os da amostra de Pedro (2011) são os que parecem percecionam-se como mais eficazes em lidar com comportamentos inadequados dos filhos, comparativamente às amostras internacionais (Capilla & del Barrio, 2001; Gerard, 1994), sendo que a média do presente estudo é a que se verifica claramente mais alta. Estes resultados sugerem a subjacência de questões culturais no se refere à disciplina. Relativamente à ‘Autonomia’, esta é descrita com semelhança entre ambas as amostras de pais portugueses (presente estudo; Pedro, 2011) e os do estudo espanhol (Capilla & del Barrio, 2001); isto é, quer os pais portugueses quer os pais espanhóis tendem a dar menos autonomia aos filhos quando comparados com os pais norte-americanos (Gerard, 1994). De forma análoga à subescala precedente, este conceito sugere a existência de padrões culturais no que concerne à educação dos filhos, já que os resultados são semelhantes a nível nacional e ibérico. A este respeito, Fuligni, Tseng e Lam (1999, como citado em Pedro, 2011) mencionam que as famílias americanas com origem europeia educam os filhos adolescentes para que se centrem mais na família e no seu bem-estar comum, ao passo que as famílias de origem exclusivamente americana dão mais relevância à autonomia dos adolescentes,

permitindo-lhes passar a maioria do seu tempo em atividades com os seus pares. Quanto à ‘Orientação para o Papel’, a amostra do presente estudo surge com o valor mais alto comparativamente às restantes amostras (Capilla & del Barrio, 2001; Pedro, 2011), sendo ainda visivelmente superior ao da amostra de Gerard (1994), indicando atitudes positivas acerca do papel de género em questões parentais. De um modo geral, as médias das diferentes subescalas apresentaram-se superiores às de outros estudos realizados com o PCRI (Becerra et al., 2008; Capilla & del Barrio, 2001; Gerard, 1994; Pedro, 2011; Stocker & Ali, 2014).

Quando comparadas as médias das diferentes subescalas entre pais e mães, não se verificaram diferenças significativas, sendo que pais e mães parecem não diferir no que respeita às suas atitudes parentais em relação aos filhos e à parentalidade. Não obstante, foi possível perceber que os pais tendem a evidenciar scores mais elevados que as mães ao nível do ‘Suporte à Parentalidade’ e da ‘Imposição de Limites’ (ainda que estes dados não se revelem estatisticamente significativos). Tal sugere que as mães tendem a percecionar menos suporte emocional e social relativamente à parentalidade e a assumir maiores fragilidades ao nível da disciplina. Por sua vez, os pais tendem a evidenciar valores mais baixos ao nível do ‘Envolvimento’ e ‘Comunicação’ com os filhos (ainda que mais uma vez este dado não se apresente estatisticamente significativo). Este resultado (ainda que apenas tendencial) é replicado noutros estudos nacionais sobre envolvimento paterno (embora nestes as crianças se encontrassem em idade pré-escolar), os quais assumem que a mãe é comumente responsável pela realização das tarefas práticas (organização e cuidados da criança), assumindo o pai um papel de suporte e menor envolvimento, agindo de forma equiparável à mãe apenas nas interações em atividades lúdicas (e.g., Monteiro, Veríssimo, Santos, & Vaughn, 2008). É, contudo, de notar que no presente estudo eram as mães que detinham a guarda das crianças, facto que poderá justificar esta ligeira disparidade entre pais e mães.

Já no que respeita à análise fatorial confirmatória, os resultados do presente estudo não permitiram replicar a estrutura dos sete fatores identificada por Gerard (1994). Na sua generalidade, os resultados indicaram que a estrutura dos sete fatores não forneceu uma representação ajustada dos dados. Estes resultados vão de encontro aos dados do estudo de Ganotice et al. (2015) que resultou igualmente num mau ajustamento de alguns itens do PCRI, não obstante o modelo utilizado pelos autores tenha sido testado a partir de cinco fatores do instrumento (satisfação com a parentalidade, envolvimento, comunicação, imposição de limites e autonomia). Refira-se, contudo, que os resultados do presente estudo

não corroboram os dados encontrados por Grisso (2003) que refere que os estudos realizados com o PCRI têm demonstrado uma estrutura fatorial bem suportada.

Conclusão

O Parent-Child Relationship Inventory (Gerard, 1994), destinado a avaliar as atitudes dos pais face à parentalidade e aos seus filhos e a proporcionar uma imagem global da qualidade do relacionamento pais-filho(s), revelou-se um instrumento com qualidades psicométricas aceitáveis na sua generalidade, com exceção das escalas ‘Suporte à Parentalidade’, ‘Autonomia’ e ‘Orientação para o Papel’, que revelaram valores baixos. A par disso, evidenciou resultados satisfatórios ao nível da validade convergente e discriminante. Não obstante estes resultados, a análise fatorial confirmatória revelou um mau ajustamento do modelo multifatorial proposto por Gerard (1994) aos dados. Ainda assim, e pese embora as limitações a seguir descritas, importa realçar que, a nível internacional, o instrumento se tem demonstrado útil quando utilizado como complemento na apreciação da perceção dos pais acerca da criança e da sua relação com esta, aspeto que tem sido referido como fulcral em casos de avaliação psicológica forense (e.g. Gould, 2005). Tendo em conta que o PCRI não se encontra ainda validado para o contexto forense português, e que a literatura menciona um défice no que respeita a testes psicológicos relevantes e válidos para este âmbito (cf. Pereira & Matos, 2011), o presente estudo procurou colmatar esta carência, trazendo para a realidade nacional um instrumento que possibilitasse apreciar a qualidade da relação pais-filhos. Não obstante os resultados, este estudo permitiu identificar quais os aspectos a melhorar no instrumento, de forma a que possa ser validado sobre uma estrutura mais sólida.

Posto isto, importa referir que ao longo do estudo foram identificadas algumas limitações. Entre estas salienta-se a possibilidade de enviesamento nas respostas ao questionário, em especial atendendo a que o contexto forense é particularmente permeável a processos de manipulação da imagem e de desejabilidade social. De facto, as informações obtidas junto dos progenitores/cuidadores envolvidos em disputas de custódia e determinação da competência parental são muitas vezes enviesadas pelas suas motivações face ao processo e pela desejabilidade social (Austin, 2002, como citado em Pereira & Machado, 2011), tendendo a exagerar a qualidade das suas relações com os filhos (Carr, Moretti, & Cue, 2005; Gould, Martindale, & Flens, 2009, como citado em Tobin et al., 2011). Ainda que não tenha sido utilizado o indicador de desejabilidade do PCRI, derivado ao critério anteriormente

referido, deve-se sempre recorrer, tendo em conta que se trata de avaliação psicológica, a estratégias de avaliação multimétodo, triangulação de informantes e despistagem de simulação através dos indicadores dos instrumentos (Pereira & Machado, 2011).

Também a dimensão da amostra surgiu como uma limitação. Em processos de validação de instrumentos, nomeadamente no que se refere a análises fatoriais, não existe um número de amostra consensual entre autores. As regras mais comuns são o rácio de número de sujeitos (N) para o número de itens, variando de três a dez, dependendo dos autores (Cattell, 1978; Everitt, 1975; Gorsuch, 1983; Nunnally, 1978), enquanto outros sugerem um tamanho de amostra mínimo absoluto de 50 a 500 para possibilitar uma análise fatorial (Aleamoni, 1973; Bartlett, Kotrlik & Higgins, 2001; Comrey, 1978; Comrey et al., 1992; Loo, 1983, como citado em Rouquette & Falissard, 2011).

Uma outra limitação prende-se com o método de substituição de valores omissos com a média dos valores observados, que, apesar de útil enquanto forma de evitar uma exclusão excessiva de indivíduos, traz algumas desvantagens. De acordo com Shafer & Graham (2002) esta prática pode prever com precisão as variáveis não preenchidas, mas distorcer variâncias estimadas, correlações, entre outros. Na base dos itens com valores omissos surgiram vários motivos, desde o facto de os progenitores entenderem que os mesmos não se adequavam à idade do(s) filho(s), à existência de algumas questões pouco definidas quanto à direcionalidade de resposta (e.g., *“A minha vida neste momento é muito stressante”*) e que poderão não estar diretamente relacionadas com a parentalidade. No contexto forense em específico, itens como *“Partilho as tarefas domésticas com o meu parceiro”* e *“Passo muito do meu tempo com o meu filho”* parecem não se aplicar, já que muitas vezes os sujeitos se encontram divorciados e sem guarda dos menores, resultando em pontuações mais baixas, mas que não significam necessariamente uma pior relação pai(s)-filho(s). De igual modo, questões como *“Trago sempre uma foto do meu filho na carteira”* suscitava dúvida entre os pais, já que em alguns casos estes não respondiam à questão pois possuíam a fotografia não na carteira mas no telemóvel. Este item faz parte dos indicadores de desejabilidade social e pode de igual modo enviesar o critério. A par disto, destaca-se ainda o fraco ajustamento do modelo dos sete fatores proposto pelo autor original.

Estas questões/limitações podem comprometer a fiabilidade do instrumento e a sua interpretação, pelo que urge várias adaptações e outras análises a ser consideradas. Assim, em investigações futuras, a nível de análise estatística, seria pertinente a replicação do estudo em amostras de maior dimensão, de modo a verificar em que ponto a sua proporção poderá ter

implicações nos resultados. Seria também pertinente a realização de uma análise fatorial exploratória e conseqüente exclusão de itens que apresentem baixa saturação, de forma a refinar o instrumento e melhorar o seu ajustamento.

Partindo dos aspetos supracitados, a existência de diferentes versões/traduições do PCRI em língua portuguesa determina a necessidade de uma tradução criteriosa e de uma análise psicométrica aprofundada deste instrumento. De facto, o PCRI encontra-se divulgado no contexto forense estando incluído em protocolos de avaliação, nomeadamente no âmbito da Regulação das Responsabilidades Parentais (e.g., Pereira & Matos, 2011), com nota à sua indispensável validação. A nível internacional, a sua aplicação está generalizada em pelo menos três continentes (América, Europa e Ásia). Com este estudo, pretendeu-se edificar um ponto de partida para futuras análises com amostras forenses e/ou de outras proveniências. Assim, espera-se que, com futuros estudos e devida validação, o PCRI seja, em contexto nacional, um instrumento de referência na análise de conceitos associados à parentalidade.

Referências

- Abidin, R., & Santos, S. (2003). *Índice de stress parental – Manual*. Lisboa: CEGOC TEA.
- Ackerman, M. (1999). *Essentials of forensic psychological assessment*. New York: John Wiley & Sons.
- Ackerman, M. J., & Pritzl, T. B. (2011). Child custody evaluation practices: A 20-year follow-up. *Family Court Review*, 49, 618–628. doi:10.1111/j.1744-1617.2011.01397.x
- Agulhas, R., & Anciães, A. (2015). *Casos práticos em psicologia forense: Enquadramento legal e avaliação pericial* (2ª ed.). Lisboa: Edições Sílabo.
- American Psychological Association (APA). (2009). *Guidelines for child custody evaluations in family law proceedings*. Washington, DC: Author.
- American Psychological Association. (2010). Guidelines for child custody evaluations in family law proceedings. *American Psychologist*, 65, 863–867. doi:10.1037/a0021250
- American Psychological Association. (2013). Specialty guidelines for forensic psychologists. *American Psychologist*, 68, 7–19. doi:10.1037/a0029889
- Antunes C., Caridade, S., & Pereira, A. (2005). Avaliação dos processos de regulação do poder paternal. In R. A. Gonçalves & C. Machado (Coords.), *Psicologia Forense* (pp. 289-317). Coimbra: Quarteto Editora.
- Antunes, C., & Machado, C. (2003). *Inventário da relação pais-filhos*. Manuscrito não publicado, Instituto de Educação e Psicologia, Universidade do Minho, Braga, Portugal.
- Association of Family and Conciliation Courts (AFCC) (2006). *Model standards of practice for child custody evaluation*. Madison: Association of Family and Conciliation Courts.
- Bárcia, S., & Veríssimo, M. (2008, outubro). *Avaliação da satisfação parental: Adaptação do parental satisfaction scale (Halverson & Duke, 1991)*. Programa e Resumos da XIII Conferência Internacional de Avaliação Psicológica: Formas e Contextos, Braga, Portugal.

- Bartlett, J., Kotrlik, J., & Higgins, C. (2001). Organizational research: Determining appropriate sample size in survey research. *Information Technology, Learning, and Performance Journal*, 19(1), 43-50.
- Becerra, S., Roldán, W., & Aguirre, M. (2008). Adaptación del cuestionario de crianza parental (pcri-m) en Canto Grande. *Pensamiento Psicológico*, 4(11), 135-150.
- Browne, M. W., & Cudeck, R. (1993). Alternative ways of assessing model fit. In A. Bollen & J. S. Long (Orgs.), *Testing structural equation models* (pp. 136-162). Newbury Park, CA: Sage.
- Budd, K. (2001). Assessing parenting competence in child protection cases: A clinical practice model. *Clinical Child and Family Psychology Review*, 4(1), 1-18.
doi:10.1023/A:1009548509598
- Budd, K. S., & Holdsworth, M. J. (1996). Issues in clinical assessment of minimal parenting competence. *Journal of Clinical Child Psychology*, 25(1), 2-14.
doi:10.1207/s15374424jccp2501_1
- Canavarro, M. C., & Pereira, A. I. (2007). A avaliação dos estilos parentais educativos na perspectiva dos pais: A versão portuguesa do EMBU-P. *Psicologia: Teoria, Investigação e Prática*, 2, 271-286.
- Capilla, L. R., & del Barrio, V. (2001). Adaptación del cuestionario de crianza parental (PCRI-M) a población española/Adaptation of the parent-child relationship inventory (PCRI) to the spanish population. *Revista Latinoamericana de Psicología*, 33(3), 329-341.
- Choate, P. W. (2009). Parenting capacity assessments in child protection cases. *Forensic Examiner*, 18(1), 52-59. doi: 10.1111/cfs.12151
- Coffman, J. K., Guerin, D. W., & Gottfried, A. W. (2006). Reliability and validity of the parent-child relationship inventory (PCRI): Evidence from a longitudinal cross informant

- investigation. *Psychological Assessment*, 18, 209–214. doi:10.1037/1040-3590.18.2.209
- Fialho, A. J. (2013). *Guia prático do divórcio e responsabilidades parentais* (2.^a ed.). Lisboa: Centro de Estudos Jurídicos.
- Field, A. (2009). *Discovering statistics with SPSS*. (3rd ed.). London: Sage.
- Gameiro, S., Martinho, B., Canavarro, M. C., & Moura-Ramos, M. (2008). Estudos psicométricos da escala de investimento parental na criança. *Psychologica*, 48, 77-99.
- Ganotice, F. A., Jr., Downing, K., Mak, T., Chan, B., & Yip, L. W. (2015). Translation and validation of the chinese version of parent–child relationship inventory (pcri-c) in Hong Kong. *Child Indicators Research*, 8(3), 657–670. doi:10.1007/s12187-014-9270-6
- Gerard, A. B. (1994). *Parent-child relationship inventory manual*. Los Angeles: Western Psychological Services.
- Gould, J. (2005). Use of psychological tests in child custody assessment. *Journal of Child Custody*, 2(1-2), 49-69. doi:10.1300/J190v02n01_04
- Grisso, T. (2003). *Evaluating competencies: Forensic assessments and instruments*. (2nd ed.). New York: Kluwer/Plenum.
- Hargrove, D. S. & O'Dell, S. (1999). Test reviews. *Journal of Psychoeducational Assessment*, 17, 167-170.
- Heinze, M. C.. & Grisso, T. (1996). Review of instruments assessing parenting competencies used in child custody evaluations. *Behavioral Sciences and the Law*, 14, 293-313. doi: 10.1002/(SICI)1099-0798(199622)14:3<293::AID-BSL241>3.0.CO;2-0
- Hu, L., & Bentler, P. M. (1999). Cutoff criteria for fit indexes in covariance structure analysis: Conventional criteria versus new alternatives. *Structural Equation Modeling*, 6, 1-55. doi:10.1080/10705519909540118

- Hynan, D. J. (2013). Assessing parenting in child-custody evaluation: Use of the parent-child relationship inventory. *Open Access Journal of Forensic Psychology*, 5, 194-210.
- Kirkland, K., & Kirkland, K. L. (2001). Frequency of child custody evaluation complaints and related disciplinary action: A survey of the association of state and provincial psychology boards. *Professional Psychology: Research and Practice*, 32(2), 171-174. doi: 10.1037//0735-7028.32.2.171
- Kruk, E. (2011). A model equal parental responsibility presumption in contested child custody. *The American Journal of Family Therapy*, 39, 375-389. doi:10.1080/01926187.2011.575341
- Luftman, V. H., Veltkamp, L. J., Clark, J., Lannacone, S., & Snooks, H. (2005). Practice guidelines in child custody evaluations for licensed clinical social workers. *Clinical Social Work Journal*, 33, 327–357. doi:10.1007/s10615-005-4947-4
- Machado, A., & Matos, M. (2016). Regulação das responsabilidades parentais: Discursos dos magistrados sobre a prática pericial. *Psicologia*, 30(1), 15-28. doi:10.17575/rpsicol.v30i1.1062
- Machado, C., & Gonçalves, R. A. (2011). Avaliação psicológica forense: Características, problemas técnicos e questões éticas. In M. Matos, R. A. Gonçalves & C. Machado (Coord.), *Manual de Psicologia Forense: Contextos, práticas e desafios* (pp. 15-29). Braga: Psiquilíbrios.
- Machado, C., Gonçalves, M., & Matos, M. (2008). *Manual da Escala de Crenças sobre Punição Física (E.C.P.F.) e Inventário de Práticas Educativas Parentais (I.P.E.)*. Braga: Psiquilíbrios.
- Martindale, D. A., Martin, L., Austin, W. G., Drozd, L., Gould-Saltman, D., Kirkpatrick, H. D., ...Stahl, P. M. (2007). Model standards of practice for child custody evaluation. *Family Court Review*, 45(1), 70–91. doi:10.1111/j.1744-1617.2007.129_3.x

- Monteiro, L., Veríssimo, M., António J. Santos, A. J., & Vaughn, B. E. (2008). Envolvimento paterno e organização dos comportamentos de base segura das crianças em famílias portuguesas. *Análise Psicológica*, 3 (26), 395-409.
- Ortega, C. J. & Berger, S. E. (2016). Qualitative analysis of current child custody: Evaluation practices. *International Journal of Social, Behavioral, Educational, Economic, Business and Industrial Engineering*, 10(6), 2057-2058.
- Pedro, J. A. G. (2011). *Tradução e adaptação do “parent-child relationship inventory” numa amostra de pais portuguesa*. Tese de Mestrado não publicada, Escola de Ciências Sociais e Humanas, Instituto Universitário de Lisboa, Portugal.
- Pereira, A. L., & Matos, M. (2011). Avaliação psicológica das responsabilidades parentais nos casos de separação e divórcio. In M. Matos, R. A. Gonçalves, e C. Machado (Coords.), *Manual de psicologia forense: Contextos, práticas e desafios* (pp. 311-347). Braga: Psiquilibrios Edições.
- Quinnell, F. A., & Bow, J. A. (2001). Psychological tests used in child custody evaluations. *Behavioral Sciences & the Law*, 19, 491–501. doi:10.1002/bsl.452
- Ribeiro, M. (2007). *As crianças e o divórcio: O diário de Ana – Uma história para pais*. Lisboa: Editorial Presença.
- Ribeiro, M., Sampaio, D., & Amaral, J. (1992). *Que Divórcio?* (2ª ed.). Lisboa: Edições 70.
- Rouquette A., & Falissard B. (2011). Sample size requirements for the internal validation of psychiatric scales. *International Journal of Methods in Psychiatric Research*. 20(4), 235-49. doi:10.1002/mpr.352
- Schafer, J. L., & Graham, J. W. (2002). Missing data: Our view of the state of the art. *Psychological Methods*, 7(2), 147-177. doi: 10.1037/1082-989X.7.2.147

- Simões, M., Martins, R., & Formosinho, M. (2006). Regulação do exercício do poder paternal: Aspectos jurídicos e avaliação psicológica. In Fonseca, A. (Coord.), *Psicologia Forense* (pp. 496-518). Coimbra: Almedina.
- Sottomayor, M. C. (2008). *Regulação do exercício do poder paternal nos casos de divórcio*. (4ª ed.). Coimbra: Almedina.
- Sottomayor, M. C. (2014). *Regulação do Exercício das Responsabilidades Parentais nos Casos de Divórcio* (6ª ed.). Coimbra: Almedina.
- Sottomayor, M., C. (2004). *Regulação do exercício do poder paternal nos casos de divórcio*. Coimbra: Almedina.
- Stocker, J., & Ali, K. G. A. (2014). Parent-child relationships in the United Arab Emirates. *International Journal of Developmental and Educational Psychology: Revista de Psicología, 3(1)*, 363-374.
- Tobin, N. L., Seals, R. W., & Vincent, J. P. (2011) Response patterns on the parent-child relationship inventory in a simulated child custody evaluation. *Journal of Child Custody, 8(4)*, 284-300. doi:10.1080/15379418.2011.620929
- Wallace, S. R., & Koerner, S. S. (2003). Influence of child and family factors on judicial decisions in contested custody cases. *Family Relations, 52*, 180-188. doi: 10.1111/j.1741-3729.2003.00180.x
- Waller, E. M., & Daniel, A. E. (2004). Purpose and utility of child custody evaluations: From the perspective of judges. *The Journal of Psychiatry and Law, 32*, 5-27. doi: 10.1177/009318530403200102